

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Travessa Frei Cornélio Van Velzen, nº 130, Bairro Casa Blanca, na cidade de Salinas/MG, inscrito no CNPJ 07.333.598/0001-80, representado por seu Presidente, o Sr. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO, residente e domiciliado na Av. João Bernardinho de Souza, nº 908 - Centro, na cidade de Novorizonte, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.445.814/0001-72, com sede na VL Salomão nº 33, bairro Esplanada, na cidade de Caratinga/MG, neste ato representada por RODRIGO LEMOS BETHONICO, Carteira de Identidade nº 10.540.340 e CPF nº 053.843.696-47, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CIMES, conforme descrito abaixo e condições estabelecidas no termo de referência e nesta Ata. Parágrafo Único – Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 – poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CIMES/Entidades adesionistas, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CIMES.

4 DA ESPECIFICAÇÃO E PERCENTUAL DE DESCONTO

4.1 – O item, as especificações, o percentual de desconto na Tabela de Preço do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais e o valor estimado da contratação estão registrado nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (MENSAL)
01	02	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de Produtos e Reagentes para laboratório.	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	01	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares.	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	03	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de Bens Duráveis.	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	04	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de Saneantes.	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	05	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Alimentação Parenteral	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	06	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Curativos	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	07	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Bolsas Colostomia	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	08	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Material Odontológico	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00
	09	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Equipamento Hospitalar e Odontológico	R\$1.000.000,00	40,20%	R\$ 598.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preço: **R\$ 64.584.000,00 (Sessenta e quatro milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil reais)**

4.2 – Os percentuais concedidos de descontos constantes na tabela acima e anexa são fixos e irredutíveis durante a validade da ata.

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser

prorrogado por igual período, conforme estabelecido no “caput” do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CONSÓRCIO CIMES se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CONSÓRCIO CIMES.

5.8 É vedado reajustes dos descontos da ata registrados na presente ata.

5.9 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSÓRCIO CIMES solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CONSÓRCIO CIMES poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao IX do art. 137 da Lei 14.133/21;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.13 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando – se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.17 Caso o CONSÓRCIO CIMES não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO CIMES.

6 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6.6. Entregar os materiais médicos disponíveis em estoque, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

- 6.8.** Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, registro no Ministério da Saúde e registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 6.9.** Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 6.10.** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.
- 6.11.** Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 6.12.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento do objeto do presente registro de preços.
- 6.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio do CIMES, seus municípios membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 6.14.** Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos gerais e de melhores práticas condizentes ao seu objeto e fornecimento.
- 6.15.** Substituir os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

7 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 7.1.** Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4.** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5.** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6.** Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1** – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a IX do art.137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4 Fraudar a licitação.

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e)** Advertência;

- f) Multa;
 - g) Impedimento de licitar e contratar, e;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - g) As peculiaridades do caso concreto;
 - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.
- 11.9** Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:
- 11.9.1** Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 11.1.5, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:
- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

III. comprovadamente, utilizar – se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.9.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. Com as seguintes sanções:

I Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.9.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.9.2.2. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CONSÓRCIO CIMES.

11.9.2.3. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.9.2.4. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.9.2.5. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.11. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adesionista, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CONSÓRCIO CIMES/Entidade adesionista, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.15. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.16. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam – se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 007/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMES. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Salinas, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas, 19 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO CIMES

MAT MED MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

– **Presidente**

TESTEMUNHAS:
CPF:

TESTEMUNHAS:
CPF: